

1838/01



LEI N.º 3.539, de
31 de outubro de 2001

Institui a "SEMANA
MUNICIPAL DA SAÚDE" e
dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "SEMANA MUNICIPAL DA SAÚDE", que será comemorada anualmente, durante a semana do dia 18 de outubro – "Dia do Médico".

Art. 2º - A "Semana Municipal da Saúde" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Guaratinguetá.

Art. 3º - Os objetivos da "Semana" são palestras diárias sobre os seguintes temas:

- I – diabetes e hipertensão;
- II – aleitamento materno;
- III – gravidez de alto risco;
- IV – como agir frente a um politraumatismo e noções de primeiros socorros;
- V – doenças da infância;
- VI – prevenção da cárie dentária;
- VII – alcoolismo.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 60 dias a partir de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2001.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n.º 48/2001, de
autoria do Vereador Rogério Monteiro Barbosa.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXIII.